

Social como cedida para a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER, pelo período de 02 (dois) anos a contar de 05/07/2020 a 04/07/2022, com ônus para o órgão cessionário, com fulcro no artigo 3º, §3 do Decreto 795, de 29 de maio de 2019.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 817540

**PORTARIA Nº 0825/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 15 DE JUNHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 7012/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor em desfavor do servidor J.M.B.N. (M.F.: 5954028), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, ao supostamente, ausentar-se do plantão e não apresentar devida justificativa, ainda que tenha assinado termo de permuta de plantão em substituição a outro servidor, fato ocorrido no Presídio Estadual Metropolitano II - PEM II. O servidor incorreu, em tese, nos art. 177, VI c/c art. 189, caput, ambos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU/PA.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749)-Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F.: 57202521) - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à CAEP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 817585

**PORTARIA Nº 0826/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 15 DE JUNHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Nº 7013/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional em desfavor do servidor S.F.O.G. (M.F.: 5953954), Policial Penal, ao supostamente, realizar disparo de arma de fogo em via pública. O servidor infringiu, em tese, os art. 177, II, III, VI c/c art. 190, IV, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994- RJU/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F.: 54196889) - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, (M.F.: 57202521) - Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F.: 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais;

Art. 6º - Oficiar à DECRIF, acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 817593

**PORTARIA Nº 0827/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 15 DE JUNHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7014/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado em despacho do Juiz de Direito da Vara de Execução de Pena, Comarca de Belém, referente à suposta comunicação e instauração fora do lapso temporal legal de Procedimento Disciplinar Penitenciário em desfavor da Pessoa Privada de Liberdade GLEUSON RODRIGUES MONTEIRO (INFOPEN 84666), quando custodiada na Central de Triagem Metropolitana III- CTM III;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

Art. 4 - Oficiar à VEP, acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Protocolo: 817602

**PORTARIA Nº 0828/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 15 DE JUNHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7015/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o suposto uso inadequado das VTR's, em posse do Polo Penitenciário de Santarém, conforme Memorando nº 141/2022-CTrans/SEAP, de 30 de maio de 2022, encaminhado via PAE nº 2022/670200;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 817606

**PORTARIA Nº 0830/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 15 DE JUNHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7017/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado no despacho, encaminhado pelo Diretor de Administração Penitenciária, referente à suposta conduta funcional incompatível com o perfil operacional de servidor, quando mobilizado para a Força- Tarefa;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 817614

**PORTARIA Nº 0829/2022-CGP/SEAP
BELÉM (PA), 15 DE JUNHO DE 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199, da Lei Estadual nº 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei Estadual nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 7016/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar o fato narrado no despacho, encaminhado pelo Diretor de Administração Penitenciária, via PAE nº 2022/541570, referente à suposta identificação de garrafas de bebidas alcoólicas durante a revista de veículo de servidor lotado no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará II- CRPP II;

Art. 2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA (M.F. 42811)- Presidente, ELTON DA COSTA FERREIRA (M.F. 57202521), Membro- ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 817611

ERRATA

Errata de publicação do DOE Nº 35.002, de 09.06.22, Protocolo: 811240, referente à PORTARIA Nº 1545/22/DGP/SEAP, de 03/06/22:

Onde se lê: Arnaldo Lopes Leal

Leia-se: Armando Lopes Leal

Protocolo: 817434

Errata de publicação do DOE Nº 35.002, de 09.06.22, Protocolo: 811240, referente à PORTARIA Nº 1545/22/DGP/SEAP, de 03/06/21:

Onde se lê: Arnaldo Lopes Leal

Leia-se: Armando Lopes Leal

Protocolo: 817431